



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a sede do COREN/AM, situada na Rua Tapajós, 350, Centro e Rua Lua, n. 03, Morada do Sol, Aleixo:

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANT. DE POSTO	QUANT. DE EMPREGADO
1.1.	Agente de Limpeza, escala 44hrs semanais, diurno, de 08:00 às 17h, de segunda a sexta.	01	04
1.2.	Agente de Limpeza com Habilitação em Operar Roçadeira, escala 44hrs semanais, diurno, de 08:00 às 17h, de segunda a sexta.	01	01

Observação: Poderá ser adotado banco de horas para serviços em horários/dias distintos, de forma evitar custo com horas-extras.

1.2. O valor estimado do contrato está previsto no **anexo I**, deste Termo de Referência – TR.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação, para a sede do COREN-AM, dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivo insumos e legislações aplicáveis, justifica-se na manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções nesta Autarquia em ambiente em bom estado de conservação, asseio e higiene.

2.2. Vale cita que o contrato atual de n.º 3/2016 ficará vigente somente até o dia 9 de novembro de 2020, sem possibilidade de prorrogação.

2.3. Por tanto, faz-se necessária a manutenção para que o imóvel se mantenha em bom estado de conservação, zelando pela saúde das pessoas que residem próximo ao local e também preservar o imóvel que está sob a responsabilidade deste Regional, através de uma nova contratação.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A solução não pode ser parcelada, haja vista que trata de serviço prestado por empresa de limpeza e conservação, o que possibilita a centralização de responsabilidade e economia de escala,



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

pois as licitantes terão maior espaço para montarem sua estratégia de competitividade, gerando benefícios econômicos e contratuais para o Coren-AM.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Trata-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**5.1.** Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

**5.2.** Oriente que seja realizada a contratação por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do item único, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**6.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para a sede do COREN/AM, situada na Rua Tapajós, 350, Centro e Rua Lua, n. 03, Morada do Sol, Aleixo, de forma proporcionar a conservação e higienização dos prédios em poder/utilizado pela Autarquia, de forma a proporcionar para o público interno e externo (empregados, terceirizados, colaboradores, conselheiros e profissionais da enfermagem) ambiente limpo e saudável.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Conforme Estudos, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**7.1.1.** Empresa especializada em serviço de limpeza e conservação;

**7.1.2.** Trata-se de serviço continuado, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

**7.1.3.** Duração inicial do contrato de 12 (doze) meses.

**7.1.4.** Práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006.

**7.2.** Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

7.3. As obrigações da contratada e contratante estão previstas neste TR.

**8. DEFINIÇÕES**

8.1. Os significados dos termos utilizados na presente TR são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Empregado(s) Público(s) designado(s) formalmente para representar a **CONTRATANTE**, responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.

**9. PREPOSTO**

9.1. A **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.3. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O horário de expediente da **CONTRATANTE** é das 8 às 17 horas, cabendo à **CONTRATADA** onde será alocado os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas (exceto se for em jornada contínua, p.ex. 12 x 36 diurno e noturno) desde que atendidas as exigências legais.

10.2. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, perfil, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste TR:

<b>AGENTE DE LIMPEZA / AGENTE DE LIMPEZA COM HABILITAÇÃO EM ROÇADEIRA</b>	
Qualificação Mínima	ATRIBUIÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

<p><b>a)</b> Ensino fundamental incompleto;</p> <p><b>b)</b> Habilitação em roçadeira (somente para o Agente de Limpeza c/ Habilitação em Roçadeira).</p>	<p><b>a)</b> Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;</p> <p><b>b)</b> Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;</p> <p><b>c)</b> Manter cabelos cortados e/ou presos;</p> <p><b>d)</b> Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;</p> <p><b>e)</b> Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;</p> <p><b>f)</b> Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;</p> <p><b>g)</b> Cumprir as normas internas do órgão;</p> <p><b>h)</b> Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;</p> <p><b>i)</b> Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;</p> <p><b>j)</b> Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;</p> <p><b>k)</b> Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;</p> <p><b>l)</b> Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;</p> <p><b>m)</b> Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;</p> <p><b>n)</b> Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;</p> <p><b>o)</b> Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;</p> <p><b>p)</b> Manter atualizada a documentação utilizada no posto;</p>
---	---



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

	<p><b>q)</b> Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;</p> <p><b>r)</b> Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;</p> <p><b>s)</b> Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;</p> <p><b>t)</b> Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;</p> <p><b>u)</b> Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu preposto;</p> <p><b>v)</b> Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;</p> <p><b>w)</b> Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;</p> <p><b>x)</b> Tratar a todos com urbanidade;</p> <p><b>y)</b> Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;</p> <p><b>z)</b> Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.</p>
--	---

**11. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Constituem atribuições do serviço de LIMPEZA:

**11.1.1.** Frequência sugerida: diária.

- a)** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b)** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- c)** Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- d) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- e) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- f) Varrer as áreas pavimentadas;
- g) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- h) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- i) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- j) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- k) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- l) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- m) Varrer os pisos de cimento;
- n) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- o) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- p) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- q) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- r) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- s) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- t) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- u) Limpar os corrimãos;
- v) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- w) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**11.1.2.** Frequência sugerida: semanal.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- b) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- c) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- d) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- e) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- f) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- g) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- h) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- i) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- j) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- k) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- l) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- m) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**11.1.3.** Frequência sugerida: quinzenal.

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

**11.1.4.** Frequência sugerida: mensal.

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;
- c) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- d) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- e) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

**11.2.** O rol de tarefas e de periodicidade listados nas atribuições dos serviços acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

posto, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços do COREN-AM.

**12. META FÍSICA E DEMANDA ESTIMADA PARA OS POSTOS DE LIMPEZA**

**12.1.** A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi calculada em função de produtividade média diária baseada nos índices encontrados em estudo realizado nos seguintes locais da CONTRATANTE:

Nome da Unidade	Endereço	Forma Execução
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM	Permanente
CNPJ: 04.667.846/0001-30	Avenida da Lua, 2, Conjunto Morada do Sol, Aleixo, Manaus/AM, CEP nº 69.060-082.	Eventual

**12.2.** O número de postos de trabalho será 05 (cinco), conforme obtido na Tabela “Produtividade – LIMPEZA”, abaixo:

**PRODUTIVIDADE - LIMPEZA**

Áreas Físicas	Tipo de Áreas	Metragem (m <sup>2</sup> )	Produtividade de Referência (m <sup>2</sup> )	Qtde. de Postos
Áreas Internas	Pisos Frios	1.254,03	600,00	2
	Almoxarifado/Depósitos	46,72	1.350,00	0
	Espaço Livre Hall/Saguão	292,21	800,00	0
Áreas Externas	Pisos Pavimentados	1.558,22	1.200,00	1





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

	Estacionamento (Piso asfáltico)	779,11	1.2000,00	1
	Pátios e áreas verdes (baixa frequência) *	74,00	1.200,00	0
Esquadrias Externas	Esquadrias (Com exposição à situação de risco)	300,00	110,00	2
<b>Total</b>				<b>5</b>

\*Única medição referente ao endereço Avenida da Lua, 2, Conjunto Morada do Sol, Aleixo, Manaus/AM, CEP nº 69.060-082.

**Notas:**

- **Áreas Internas:** compreendem todo o imóvel (salas, saguão, auditório, guarita, etc), garagens e coberturas. Limpeza: diária;
- **Áreas Externas:** compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos. Limpeza: diária;
- **Esquadria externa face interna/externa:** áreas compostas de vidros, limpeza quinzenal;
- **Quantidade a Contratar:** número estimado de empregados da CONTRATADA para a realização das tarefas de serviços de limpeza;

**13. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

**13.1.** A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização da CONTRATANTE e conter as características básicas constantes neste TR;

**13.2.** Os agentes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão.

**13.3.** O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

**13.4.** A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

**13.5.** Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**13.6.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

**13.7.** Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

**13.8.** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

**13.9.** A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

**13.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

**13.11.** Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido anualmente, por posto, estão descritos a seguir:

UNIFORME			
AGENTE DE PORTARIA			
Feminino			
Item	Peça	Descrição	Quant. Anual
1	Camisa	Malha fria PV, gola careca.	4
2	Emblema da empresa e do COREN-AM	Bordados na parte externa do bolso e nas mangas da camisa.	4
3	Calça	Calça comprida com elástico e cordão, em brim leve 100% CO (algodão), com bolso nas laterais, na cor cinza.	2
4	Meias	Em algodão, tipo soquete, de boa qualidade.	5
5	Sapato	Sapato tipo tênis preto em couro, fechado, hidrofugado, solado baixo de Poliuretano bi densidade – Flexível, com palmilha removível antibacteriana, marcas Arteflex. EPI Brasil ou similar	2
6	Crachá	-	1
Masculino			



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Item	Peça	Descrição	Quant. Anual
1	Camisa	Malha fria PV, gola careca.	4
2	Emblema da empresa e do COREN-AM	Bordados na parte externa do bolso e nas mangas da camisa.	4
3	Calça	Calça comprida com elástico e cordão, em brim leve 100% CO (algodão), com bolso nas laterais, na cor cinza.	2
4	Meias	Em algodão, tipo soquete, de boa qualidade.	5
5	Sapato	Sapato tipo tênis preto em couro, fechado, hidrofugado, solado baixo de Poliuretano bi densidade – Flexível, com palmilha removível antibacteriana, marcas Arteflex. EPI Brasil ou similar	2
6	Crachá	-	1

**13.12.** Para a prestação dos serviços de limpeza, são estimados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Equipamento de Proteção Individual – EPI's			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual
01	Máscara respiratória descartável p/vapores orgânicos	Und.	12
02	Luva de vaqueta mista	Par	2
03	Protetor facial incolor	Und.	2

**14. DOS MATERIAIS**

**14.1.** Quantitativos, marcas de referência e especificações:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- 14.1.1.** Os quantitativos de materiais são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela fiscalização do contrato.
- 14.1.2.** A indicação de marcas dos materiais de consumo, insumos e utensílios é utilizada pela Administração como meio de aferir a qualidade mínima dos itens fornecidos pela CONTRATADA. Caso a licitante informe em sua proposta de preços uma marca diferente daquelas indicadas neste edital, o produto deverá possuir padrões de qualidade no mínimo igual, ou superior, aos indicados, sendo que, nesse caso, será previamente avaliado pela Administração para fins de aceitabilidade.
- 14.1.3.** A não aceitação pela Administração do produto indicado pelo licitante não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato.

**14.2.** Para a prestação dos serviços de limpeza, são estimados os seguintes materiais:

<b>Materiais de Limpeza</b>				
Item	Descrição	Marca/Similar	Unidade de Medida	Quantidade Mensal
01	Água sanitária de 1ª qualidade.	Ypê	Litros	10
2	Álcool etílico hidratado 70º gel de 1ª qualidade utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água.	YDTECH	Litros	10
3	Álcool etílico hidratado 70º líquido de 1ª qualidade utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água.	Meyor's	Litros	10
4	Balde	Erca Plast	Und.	4
5	Desinfetante bactericida concentrado, altamente efetivo contra bactérias. Possui alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1:25 até 1:100 partes de água.	Renko	Litros	10
6	Desodorizado de ambiente Spray, fragrância lavanda, 360 ml	Bom Ar	Und.	7
7	Detergente para lavar louça - 500ml	Ypê	Und.	7



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

8	Escova de limpar vaso sanitário	Homeflex	Und.	4
9	Esfregona 40cm	Bralimpia	Und.	4
10	Esponja com dupla face multiuso	Bombрил	Und.	15
11	Flanela branca tamanho 40x60 cm	Flabom Têxtil	Und.	12
12	Inseticida Spray 360 ml	Baygon	Und.	4
13	Limpador concentrado multiuso, biodegradável, indicado para limpeza de superfícies, com diluição de até 1:20 partes de água.	Start	Litros	5
14	Limpador de vidros de 1ª qualidade (janelas e esquadrias)	Proclena	Litros	2
15	Lustra Móveis lavanda 200 ml	Peroba	Und.	4
16	Luva de 1ª qualidade indicada para limpeza em geral, forrada, antiderrapante e resistente.	Monaliza	Par	10
17	Pá de lixo plástica com cabo	Odim	Und.	4
18	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso - cor branca	-	Und.	10
19	Papel higiênico neutro de 1ª qualidade em rolo (300m), não reciclado, de boa qualidade, 100% fibras celulósicas, na cor branca. (pacote com 8 rolos).	Big Roll	Pct	5
20	Papel toalha em bobina (20cmx200m), 100% celulose virgem e de alta absorção.	Belipel	Und.	6
21	Papel Toalha Interfolhado, Branco, 2 dobras, fardo contendo 6 (seis) pacotes com 400 folhas cada, de 23 x 21 cm, totalizando 2.400 folhas no fardo	Santher	Cx	1



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

22	Pastilhas sanitárias (Bloco p/ Caixa Acoplada)	Sany	Und.	41
23	Refil Esfregona para uso molhado 40cm	Mop	Und.	2
24	Refil Esfregona para uso seco 40cm	Bralimpia	Und.	2
25	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo	Condor	Und.	4
26	Sabão em barra glicerinado de 1ª qualidade, pacote com 5 unidades.	Ypê	Und.	2
27	Sabão em pó de 1ª qualidade.	Tixan	Kg	2
28	Sabonete líquido concentrado de 1ª qualidade, formulação balanceada com hidratante.	Meyor's	Litros	10
29	Saco para lixo reforçado capacidade 100 lt. Cor preta. (pct. C/ 100 un.), de 1ª qualidade.	Grava Plasticos	Und.	4
30	Saco para lixo reforçado capacidade 30 lt. Cor preta. (pct. C/ 100 un.), de 1ª qualidade.	Kid Lixo	Und.	2
31	Saponáceo Líquido, embalagem com 300ml	Azulim	Und.	4

**14.2.1.** Baseando-se nas Planilhas de Preços e Consumo Estimado de Materiais, será verificada:

- a) A eventual existência de saldos que poderá implicar redução equivalente no valor da fatura;
- b) A eventual aplicação de quantitativo do produto superior ao estimado, o que poderá determinar ajuste equivalente no valor da fatura.

**14.2.2.** Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela FISCALIZAÇÃO.

**14.2.3.** Os materiais constantes na tabela de material serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência pela FISCALIZAÇÃO do contrato.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**15. DO ORÇAMENTO**

**15.1.** Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- 15.1.1.** Para a elaboração das Planilhas Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Mão de Obra dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados.
- 15.1.2.** As licitantes deverão apresentar as Planilhas Orçamentária de Referência de Formação de Custo de Mão de Obra dos postos com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- 15.1.3.** Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 15.1.4.** Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado no Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 15.1.5.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados no Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 15.1.6.** Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
- 15.1.7.** As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.
- 15.1.8.** Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao estabelecido no Edital ou ao da norma coletiva a que estiver obrigada, dentre os dois o mais benéfico ao trabalhador, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
- 15.1.9.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 15.1.10.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 15.1.11.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- 15.1.12.** O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).
- 15.1.13.** O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração empresas optantes pelo Lucro Presumido.
- 15.1.14.** Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:
- a)** Propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços do posto de serviço) superior ao estimado pela Administração;
  - b)** Propostas com o valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração.
- 15.1.15.** O item B.03 - As diferenças resultantes da Lei n.º 12.506/2011, que introduziu o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, somente deverão ser ajustadas ao final da contratação e serão proporcionais ao tempo de vigência do contrato.
- 15.1.16.** A licitante deverá apresentar todas as planilhas neste Termo de Referência, e do **anexo I**, deste Termo de Referência.

**16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A execução do serviço terá início em **10/11/2020**.

**16.2.** A execução será no seguinte endereço:

<b>Nome da Unidade</b>	<b>Endereço</b>
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM CNPJ: 04.667.846/0001-30	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM
	Avenida da Lua, 2, Conjunto Morada do Sol, Aleixo, Manaus/AM, CEP nº 69.060-082.

**17. MATERIAL A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**17.1.** A execução do objeto compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

**18. DA VISTORIA**

**18.1.** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência e Anexos, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**18.2.** A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão.

**18.3.** A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

**18.4.** O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão, nos telefones (92) 3232-9924 ou (92) 3234-8708, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 h às 15 h (horário de Brasília), devido o estado de PANDEMIA e determinações internas.

**18.5.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** São obrigações da Contratante:

**19.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante:

**19.1.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**19.1.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19.1.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**19.1.1.4.** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

**19.1.1.5.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do COREN-AM para a execução dos serviços;

**19.1.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

**19.1.1.7.** Solicitar a troca/substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- 19.1.1.8.** Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 19.1.1.9.** Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo II do Termo de Referência;
- 19.1.1.10.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Além das demais obrigações neste Termo de Referência, são deveres e disciplina exigidos da contratada:

- 20.1.1.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 20.1.2.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 20.1.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 20.1.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 20.1.5.** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 20.1.6.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 20.1.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 20.1.8.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 20.1.9.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 20.1.10.** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- 20.1.11.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 20.1.12.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
- 20.1.13.** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 20.1.14.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 20.1.15.** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 20.1.16.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 20.1.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 20.1.18.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 20.1.19.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 20.1.20.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 20.1.21.** Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
- 20.1.22.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 20.1.23.** Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
  - 20.1.23.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 20.1.24.** Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- 20.1.25.** Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 20.1.26.** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 20.1.27.** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 20.1.28.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 20.1.29.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 20.1.30.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 20.1.31.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 20.1.32.** Autorizar a Administração do COREN-AM, fornecendo os cálculos e os documentos necessários, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos empregados, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA, deduzindo das faturas devidas os referentes valores;
  - 20.1.32.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, esses valores serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 20.1.33.** Autorizar, quando de eventual rescisão contratual, a Administração do COREN-AM a reter, cautelarmente, os valores das faturas correspondentes a um mês de serviço para pagamento direto aos empregados, até a efetiva comprovação dos pagamentos das verbas rescisórias pela CONTRATADA;
- 20.1.34.** Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade do COREN-AM, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 20.1.35.** Atender às normas técnicas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**20.1.36.** Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

**20.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

**20.3.** Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

**20.4.** Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

**20.5.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**20.5.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**20.5.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

**20.5.3.** A contratação de empregados públicos pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**23. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**23.1.** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**23.1.1.** Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

**23.2.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**23.3.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

**23.4.** Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

**23.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**23.5.1.** Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

**23.5.2.** O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

**23.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

**23.7.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

**23.7.1.** Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

**23.8.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

**23.9.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**23.10.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

**23.10.1.** Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**23.11.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 23.7.**

**23.12.** A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

## **24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**24.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **25. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA**

**25.1.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

**25.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**25.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **26. DA RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**26.2.** A rescisão deste contrato poderá ser:

**26.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

**26.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

**26.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**26.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

**26.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

**27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**27.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**27.2.** A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro empregado designado para esse fim.

**27.3. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**27.3.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

**27.3.1.1.** **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

**27.3.1.1.1.** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

**27.3.1.1.2.** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

**27.3.1.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**27.3.1.1.4.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

**27.3.1.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**27.3.1.2.** Os documentos relacionados nos **itens 27.3.1.1.1. a 27.3.1.1.5** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

**Documentação adicional:**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- 27.3.1.3.** No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:
- 27.3.1.3.1.** Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
  - 27.3.1.3.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
  - 27.3.1.3.3.** Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - 27.3.1.3.4.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
  - 27.3.1.3.5.** Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados**

- 27.3.1.4.** No primeiro mês da prestação dos serviços:
- 27.3.1.4.1.** Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;
    - I -** Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação.
    - II -** Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.
  - 27.3.1.4.2.** Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.
- 27.3.1.5.** Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- 27.3.1.5.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 27.3.1.5.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 27.3.1.5.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**Recebimento da documentação**

- 27.3.2.** Recebida a documentação mencionada nesta sessão a fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega ao COREN/AM e assiná-la.
- 27.3.3.** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 27.3.4.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**28. DO PAGAMENTO**

**28.1.** A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212/1991 e alterações posteriores. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar de forma definitiva a execução do objeto do contrato.

**28.2.** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro empregado público designado para esse fim.

**28.3.** No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item **28.1.**, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**28.4.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item **27.3.**

**28.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**28.6.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**28.7.** A partir do 4º mês (inclusive) do primeiro ano de contrato de prestação de serviços, o pagamento da parte relativa ao serviço de limpeza será proporcional ao atendimento das metas (Fator de Qualidade), estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR – Anexo II do Termo de Referência, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento; sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas neste Termo de Referência.

**28.8.** À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**28.9.** A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.

**28.10.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**28.11.** A não apresentação da documentação de que trata o **item 27.3.**, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**28.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**29. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

**29.1.** Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**29.2.** A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**29.2.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**29.3.** A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

**29.4.** O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

**29.4.1.** 13º (décimo terceiro) salário;

**29.4.2.** Férias e um terço constitucional de férias;

**29.4.3.** Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

**29.4.4.** Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**29.4.5.** Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**29.5.** O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**29.6.** Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**29.7.** Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**29.8.** A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

- 29.8.1.** Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 29.8.2.** A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 29.8.3.** A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**29.9.** O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:

- 30.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 30.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 30.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 30.1.5.** Fizer declaração falsa.

**30.2.** Para os fins do **item 30.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**30.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**30.3.1. Advertência;**

**30.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;

**30.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**30.3.4. Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**30.4.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

**30.4.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**30.4.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**30.5.** No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% do valor anual do contrato.

**30.6.** Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.

**30.7.** Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:

**30.7.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**30.7.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

**30.8.** No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

**30.9.** Configurar-se-á a **inexecução total do objeto**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

**30.9.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**30.9.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

**30.10.** No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**30.11.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**30.12.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato</b>
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

Tabela 2

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Obter pontuação igual a 95% (noventa e cinco por cento) no Fator de Qualidade, conforme previsto no IMR – Anexo II deste Termo de Referência	5	Por ocorrência
12	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, <b><u>deixar de:</u></b>			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	1	Por dia de ocorrência e por posto





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definido neste Termo de Referência.	1	Por empregado e por dia de atraso
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, após decorrido o prazo estipulado no Pregão Eletrônico n.º <b>011/2020</b> .	1	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no <b>item 27.3. deste TR</b> .	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.
29	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
31	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
32	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do COREN/AM (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
33	Atender normas do Min. Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

**30.13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- 30.13.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 30.13.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 30.13.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 30.13.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 30.13.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

**30.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**30.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**31.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**31.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**31.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**31.3.1.** Comprovação que já executou a prestação de pelo menos 50% do objeto;

**31.3.2.** Deverá ainda apresentar:

**31.3.2.1.** Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

**31.3.2.1.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**31.3.2.1.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**31.3.2.2.** Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução na data de abertura da sessão pública deste processo de contratação, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 20 (vinte) empregados terceirizados, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

**31.3.3.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**31.3.4.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**31.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**31.4.1. Valor Global do Item 1: R\$ 254.886,49 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);**

**31.4.2.** O detalhamento dos valores unitários: conforme apresenta no **anexo I** deste Termo de Referência.

**31.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do item.

**31.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**32. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**32.1.** O custo estimado da contratação é o previsto no valor global no **item 31.4.1.**

**33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**33.1.** Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviços de Limpeza e Higienização com Locação de Mão de Obra.

**34. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**34.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação;

Manaus - AM, 06 de agosto de 2020.

**Elaborado pela ASTEC/COREN-AM.**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Editais de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA(S) DETALHADA(S) DE CUSTO**

<b>QUADRO GERAL</b>						
<b>1.0</b>	<b>Mão de Obra</b>					
<b>Subitem</b>	<b>EMPREGADO</b>	<b>Quantidade de Posto (a)</b>	<b>Vir. Unitário por Empregado R\$ (b)</b>	<b>Quantidade de Empregado por Posto (c)</b>	<b>Vir. Mensal R\$ (d= a x b x c)</b>	<b>Vir. Anual R\$ (e= d x 12 meses)</b>
1.1	Agente de Limpeza 44hrs semanais	1	2.876,65	4	11.506,60	138.079,16
1.2	Agente de Limpeza com Habilitação em Operar Roçadeira 44hrs semanais	1	3.356,78	1	3.356,78	40.281,42
<b>Total Item 1.0 R\$ →</b>		<b>2</b>	<b>6.233,43</b>	<b>5</b>	<b>14.863,38</b>	<b>178.360,57</b>
<b>2.0</b>	<b>Materiais e Equipamentos</b>				<b>Vir. Mensal R\$ (a)</b>	<b>Vir. Anual R\$ (b= a x 12 meses)</b>
2.1	Custo com Material de Limpeza				6.377,16	76.525,92
<b>Total Item 2.0 R\$ →</b>					<b>6.377,16</b>	<b>76.525,92</b>
<b>TOTAL MENSAL (Item 1 + 2) R\$ →</b>					<b>21.240,54</b>	
<b>TOTAL ANUAL (TOTAL MENSAL X 12 MESES) R\$ →</b>						<b>254.886,49</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA		
<b>Tipo de serviço:</b>	Agente de Limpeza 44hrs Semanais	<b>OBSERVAÇÃO</b> <b>REMUNERAÇÃO</b> - Não serão aceitos valores de salário-base menores que os estabelecidos na planilha. Os demais valores são apenas estimativos e devem ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho indicada e a legislação pertinente. <b>INSUMOS</b> - Os insumos foram calculados conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, Registro no MTE AM000049/2020, Vigência e Data Base - 01/01/2020 a 31/01/2021 -- 01/01/2020. <b>LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b> - Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). <b>TRIBUTAÇÃO</b> - A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
<b>CBO:</b>	5143-20	
<b>Unidade de medida:</b>	Posto	
<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):</b>	1	
<b>Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo/ Dissídio Coletivo de Trabalho:</b>	CCT 2020/2020 - N.º Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Salário Base	-	1.060,00	CCT 2020/2020 - N.º Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.	
Outros		0,00	-	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>		<b>1.060,00</b>		

<b>II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)</b>			<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>
<b>GRUPO A - ENCARGOS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000	212,00	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 FGTS	8,000	84,80	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500	15,90	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 SENAI/SENAC	1,000	10,60	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 INCRA	0,200	2,12	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 SEBRAE	0,600	6,36	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

A.07 Salário Educação	2,500	26,50	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000	63,60	RAT: 3% (Limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00, do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) X FAP: 2,000 (Padrão);
<b>TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS</b>	<b>39,800</b>	<b>331,78</b>	

GRUPO B	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
B.01 13º Salário	8,333	88,32	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88	B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333	88,32	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	B.04 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944	20,60	$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT	( <a href="http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-INSS/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps">http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-INSS/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps</a> ).
B.04 Auxílio Doença	0,222	2,35	(Benefícios de auxílio doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222% - Art. 59 e ss. Da Lei nº 8.213/91	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

B.05 Acidente de Trabalho	0,051	0,54	$\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (\text{n}^\circ\text{CAT}/\text{População INSS CAT}) = 0,051\% - \text{Art. 19 a 23 da Lei n}^\circ 8.213/91$	B.05 - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013. B.06 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG. B.07 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano. B.08 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.
B.06 Faltas Legais	0,415	4,39	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\% - \text{Art. 473 da CLT}$	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039	0,41	$[(8,333\% \times 1,416\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\% - \text{Impacto do item férias sobre a licença maternidade}$	
B.08 Licença Paternidade	0,020	0,21	$\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\% - \text{Art. 7}^\circ, \text{XIX, CF/88 e 10, } \S 1^\circ, \text{ da ADCT}$	
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>19,357</b>	<b>205,14</b>		

<b>GRUPO C</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417	4,42	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\% - \text{Art. 7}^\circ, \text{XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT}$	C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

C.02 Indenização Adicional	0,286	3,03	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$ - Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984	ano. C.02 - Estimativa de que 3,4275% dos empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED. C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. Obs: Esta extinguida a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei Federal n.º 13.932/2019.
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200	33,92	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036/90	
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778	29,44	$[(1/3)/12 \times 100] = 2,778\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013	0,13	$\{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,013\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>6,694</b>	<b>70,94</b>		

<b>GRUPO D</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704	81,66	$D.01 = 0,3980 \times 0,19357 = 7,704\%$
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,704</b>	<b>81,66</b>	

<b>GRUPO E</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033	0,34	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$ - Súmula nº 305 do TST	E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,004	0,04	A.02 x B.05 (0,08x0,0051)x100 0,004% - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222	2,35	A.02 x C.04 (0,08x0,02778)x100 0,222% - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,259</b>	<b>2,73</b>		

<b>GRUPO F</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265	2,80	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3980; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano. F.01 = 0,39800x(4/12)x(2/100) = 0,265%
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,265</b>	<b>2,80</b>	
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>74,079</b>	<b>695,05</b>	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>1.755,05</b>
--	-----------------

III - INSUMOS		FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Insumos	Valor (R\$)		
Vale Refeição	286,00	Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados. Vale refeição = valor diário x 22 Onde: O valor diário é R\$ 13,00, conforme Cláusula Sétima, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020. O 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhado pelos empregados no mês.	





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Desconto sobre o vale refeição (máximo 5% do vale refeição)	-28,60	Dedução legal do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com a Cláusula Sétima, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020. (desconto máximo de 10% do Vale Refeição).
Cesta Básica	80,00	Cláusula Oitava, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.
Vale transporte	167,20	O vale transporte foi baseado no preço da passagem praticada na cidade de Manaus-AM (R\$ 3,80), considerando o trajeto de ida e volta residência/Coren-AM. Vale transporte = VTx2x22
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-63,60	Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e Cláusula Décima, da CCT com Registro no MTE: AM000147/2020 - Data de Registro no MTE: 22/04/2020. (desconto máximo de 6% do salário-base).
Assistência Social e Familiar	10,00	Cláusula Décima, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Programa de Qualificação Profissional	10,00	Cláusula Décima Sexta, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.	
Plano Odontológico	15,00	Cláusula Trigésima Terceira, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.	
Uniforme	37,97	Conforme planilha de Uniforme Agente de Limpeza	
Equipamento(s) de Proteção Individual - EPIs	16,04	Conforme planilha de EPIs	
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>	<b>530,01</b>		

<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>2.285,06</b>
--	-----------------

IV - LDI E TRIBUTAÇÃO			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	Valor (R\$)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00	114,25	Lucro e Despesas Indiretas – LDI: Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).	
Lucro	10,00	228,51		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>15,00</b>	<b>342,76</b>
---	--------------	---------------

<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + LDI (R\$)</b>	<b>2.627,82</b>
--	-----------------

<b>BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTO</b>	<b>0,9135</b>	<b>2.876,65</b>
---	---------------	-----------------

<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
ISS	5,00	143,83	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.	
COFINS	3,00	86,30		
PIS	0,65	18,70		
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,65</b>	<b>248,83</b>		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)</b>	<b>2.876,65</b>
<b>PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) - PREÇO MENSAL X 12 MESES</b>	<b>34.519,79</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA		
<b>Tipo de serviço:</b>	Agente de Limpeza c/ Hab. Roçadeira 44hrs Semanais	<b>OBSERVAÇÃO</b>  <b>REMUNERAÇÃO</b> - Não serão aceitos valores de salário-base menores que os estabelecidos na planilha. Os demais valores são apenas estimativos e devem ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho indicada e a legislação pertinente. <b>INSUMOS</b> - Os insumos foram calculados conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, Registro no MTE AM000049/2020, Vigência e Data Base - 01/01/2020 a 31/01/2021 -- 01/01/2020. <b>LUCRO E DESPESAS INDIRECTAS</b> - Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas). <b>TRIBUTAÇÃO</b> - A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
<b>CBO:</b>	5143-20	
<b>Unidade de medida:</b>	Posto	
<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):</b>	1	
<b>Convenção Coletiva de Trabalho/Acordo/ Dissídio Coletivo de Trabalho:</b>	CCT 2020/2020 - N.º Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.	

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
Salário Base	-	1.274,94	CCT 2020/2020 - N.º Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Outros	0,00	-	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>1.274,94</b>		

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)			FUNDAMENTO/METODOLOGIA
GRUPO A - ENCARGOS	%	Valor (R\$)	
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	20,000	254,98	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
A.02 FGTS	8,000	101,99	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500	19,12	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
A.04 SENAI/SENAC	1,000	12,74	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 INCRA	0,200	2,54	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 SEBRAE	0,600	7,64	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 Salário Educação	2,500	31,87	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000	76,49	RAT: 3% (Limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00, do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) X FAP: 2,000 (Padrão);
<b>TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS</b>	<b>39,800</b>	<b>399,01</b>	

GRUPO B	%	Valor (R\$)	FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
B.01 13º Salário	8,333	106,24	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88	B.03 - Redução de 7 dias ou de 2h por dia para 100 % dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,333	106,24	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	B.04 - De acordo com dados do MTPS, foram concedidos 1.462.463 benefícios de auxílio doença urbano no ano de 2013 em uma população de contribuintes para o INSS de 54.796.761 pessoas
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944	24,78	$[(100\% / 30) \times 7] / 12 = 1,944\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT	( <a href="http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-INSS/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps">http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/dados-da-previdencia/previdencia-social-e-INSS/boletim-estatistico-da-previdencia-social-beps</a> ).
B.04 Auxílio Doença	0,222	2,83	(Benefícios de auxílio doença urbano/ População Economicamente Ativa Ocupada) / 12 = 0,222% - Art. 59 e ss. Da Lei nº 8.213/91	B.05 - Estimativa de 1 licença de 15 dias por ano para 1,22% dos empregados. Esta taxa foi obtida pela proporção de acidentes de trabalho
B.05 Acidente de Trabalho	0,051	0,65	$\{[(100\% / 30) \times 15] / 12\} \times (\text{n}^\circ \text{CAT} / \text{População INSS CAT}) = 0,051\%$ - Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

B.06 Faltas Legais	0,415	5,29	$[(100\% / 30) \times 1,4947] / 12 = 0,415\%$ - Art. 473 da CLT	registrados, 717.911, conforme dados do Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS/2013, em relação a 58.981.000 de trabalhadores que fazem jus a emissão da CAT (trabalhadores com carteira assinada, outros tipos de trabalhadores e domésticas), conforme dados da PNAD 2013. B.06 - Estimativa de 1,4947 ausências por ano, de acordo com a IN 2/2008-MPOG. B.07 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) de empregadas usufruindo 4 meses de licença por ano. B.08 - Estimativa de 1,416% (taxa de natalidade da população brasileira/IBGE) dos empregados usufruindo 5 dias da licença por ano.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,039	0,49	$[(8,333\% \times 1,416\% \times 4/12) \times 100] = 0,039\%$ - Impacto do item férias sobre a licença maternidade	
B.08 Licença Paternidade	0,020	0,25	$\{[(100\% / 30) \times 5] / 12\} \times 1,416\% = 0,020\%$ - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT	
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>19,357</b>	<b>246,77</b>		

<b>GRUPO C</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417	5,31	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$ - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT	C.01 - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano. C.02 - Estimativa de que 3,4275% dos
C.02 Indenização Adicional	0,286	3,64	$[1/12 \times 3,4275\%] = 0,286\%$ - Art. 9º da Lei nº 7.238, de 1984	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Editais de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200	40,79	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$ - Art. 18, §1º da Lei 8.036/90	empregados receberão indenização de acordo com a média nacional de 12 meses (abril 2015 - março 2016) da Taxa de Rotatividade por Nível Geográfico - M.T.E./CAGED. C.03 - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados. Obs: Esta extinguida a cobrança da contribuição social de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei Federal n.º 13.932/2019.
C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,778	35,41	$[(1/3)/12 \times 100] = 2,778\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,013	0,16	$\{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,013\%$ - Art. 7º, XVII, CF/88	
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>6,694</b>	<b>85,31</b>		

<b>GRUPO D</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,704	98,22	$D.01 = 0,3980 \times 0,19357 = 7,704\%$
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>7,704</b>	<b>98,22</b>	

<b>GRUPO E</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,033	0,42	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$ - Súmula nº 305 do TST	E.02 - Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento	0,004	0,05	$A.02 \times B.05 (0,08 \times 0,0051) \times 100 = 0,004\%$ - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho				afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,222	2,83	A.02 x C.04 (0,08x0,02778)x100 0,222% - Lei 8.036, de 1990, art. 15, §5º	
<b>TOTAL - GRUPO E</b>	<b>0,259</b>	<b>3,30</b>		

<b>GRUPO F</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,265	3,37	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Remuneração) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,3980; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano. F.01 = 0,39800x(4/12)x(2/100) = 0,265%
<b>TOTAL - GRUPO F</b>	<b>0,265</b>	<b>3,37</b>	
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>74,079</b>	<b>835,98</b>	

<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)</b>	<b>2.110,92</b>
--	-----------------



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

III - INSUMOS		FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Insumos	Valor (R\$)		
Vale Refeição	286,00	Vale refeição: O valor do vale refeição foi calculado de acordo com a convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços ora licitados. Vale refeição = valor diário x 22 Onde: O valor diário é R\$ 13,00, conforme Cláusula Sétima, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020. O 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhado pelos empregados no mês.	
Desconto sobre o vale refeição (máximo 5% do vale refeição)	-28,60	Dedução legal do vale refeição: O valor da dedução do vale refeição está de acordo com a Cláusula Sétima, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020. (desconto máximo de 10% do Vale Refeição).	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Cesta Básica	80,00	Cláusula Oitava, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.
Vale transporte	167,20	O vale transporte foi baseado no preço da passagem praticada na cidade de Manaus-AM (R\$ 3,80), considerando o trajeto de ida e volta residência/Coren-AM. Vale transporte = VTx2x22
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	-76,50	Dedução legal do vale transporte: O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e Cláusula Décima, da CCT com Registro no MTE: AM000147/2020 - Data de Registro no MTE: 22/04/2020. (desconto máximo de 6% do salário-base).
Assistência Social e Familiar	10,00	Cláusula Décima, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.
Programa de Qualificação Profissional	10,00	Cláusula Décima Sexta, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.
Plano Odontológico	15,00	Cláusula Trigésima Terceira, da CCT com Registro no MTE: AM000049/2020 - Data de Registro no MTE: 27/01/2020.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Uniforme	37,97	Conforme planilha de Uniforme Agente de Portaria	
Equipamento(s) de Proteção Individual - EPIs	16,04	Conforme planilha de EPIs	
Manutenção, depreciação de equipamentos	38,42	Conforme planilha de Manutenção, Depreciação Agente de Limpeza com Habilitação em Roçadeira	
<b>TOTAL - INSUMOS (R\$)</b>	<b>555,53</b>		

<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)</b>	<b>2.666,45</b>
--	-----------------

IV - LDI E TRIBUTAÇÃO			FUNDAMENTO/METODOLOGIA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	Valor (R\$)		
Despesas Administrativas/Operacionais	5,00	133,32	Lucro e Despesas Indiretas – LDI: Para fins de estimativa da CONTRATANTE, em Lucro e Despesas Indiretas - LDI, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).	
Lucro	10,00	266,65		
<b>TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>15,00</b>	<b>399,97</b>		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + LDI (R\$)</b>	<b>3.066,42</b>
--	-----------------

<b>BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS</b>	<b>0,9135</b>	<b>3.356,78</b>	
--------------------------------------	---------------	-----------------	--

<b>TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>FUNDAMENTO/METODOLOGIA</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
ISS	5,00	167,84	Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.	
COFINS	3,00	100,70		
PIS	0,65	21,82		
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,65</b>	<b>290,36</b>		

<b>PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)</b>	<b>3.356,78</b>
---	-----------------



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

<b>PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$) - PREÇO MENSAL X 12 MESES</b>	<b>40.281,42</b>
--	------------------



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

<b>Agente de Limpeza 44hrs Semanais - UNIFORME</b>					
<b>FEMININO</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde. Anual (a)	Valor Médio Unitário (R\$) (b)	Custo Total (R\$) (c = a x b)
1	Camisa	Und.	4	22,07	88,28
2	Emblema da empresa e do COREN-AM	Und.	4	6,72	26,88
3	Calça	Und.	2	48,38	96,76
4	Meias	Par	5	3,92	19,60
5	Sapato	Par	2	109,40	218,80
6	Crachá	Und.	1	5,34	5,34
<b>Custo Global Feminino (R\$) (<math>\Sigma</math> do Custo Total) →</b>					<b>455,66</b>
<b>Custo Mensal Feminino (R\$) (Custo Global ÷ 12 meses) →</b>					<b>37,97</b>
<b>MASCULINO</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde. Anual (a)	Valor Médio Unitário (R\$) (b)	Custo Total (R\$) (c = a x b)
1	Camisa	Und.	4	22,07	88,28
2	Emblema da empresa e do COREN-AM	Und.	4	6,72	26,88
3	Calça	Und.	2	48,38	96,76
4	Meias	Par	5	3,92	19,60
5	Sapato	Par	2	109,40	218,80
6	Crachá	Und.	1	5,34	5,34
<b>Custo Global Masculino (R\$) (<math>\Sigma</math> do Custo Total) →</b>					<b>455,66</b>
<b>Custo Mensal Masculino (R\$) (Custo Global ÷ 12 meses) →</b>					<b>37,97</b>
<b>Custo Médio Masculino/Feminino (R\$) [(Custo Mensal Fem. + Masc.) ÷ 2] →</b>					<b>37,97</b>

**FONTE DO VALOR MÉDIO UNITÁRIO**

Pregão Eletrônico - PE n.º 005/2020 - Tribunal de Contas da União (TCU) - UASG 30001

Pregão Eletrônico - PE n.º 408/2019 - Fundação Universidade do Amazonas - UASG 154039



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

<b>Equipamento(s) de Proteção Individual - EPIs</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Anual (a)	Valor Médio Unitário (R\$) (b)	Custo Total (R\$) (c = a x b)
1	Máscar respiratória descartável p/vapores orgânicos	Uni.	12	10,00	120,00
2	Luva de vaqueta mista	Uni.	2	15,90	31,80
3	Protetor facial incolor	Uni.	2	20,33	40,66
<b>Custo Global do Grupo (R\$) (<math>\Sigma</math> do Custo Total) →</b>					<b>192,46</b>
<b>Custo Mensal de EPI's (R\$) (Custo Global ÷ 12 meses) →</b>					<b>16,04</b>

<b>FONTE DO VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	
Mapa Comparativo - Média Ponderada - EPI's	

<b>Agente de Limpeza com Habilitação em Roçadeira 44 hrs Semanais - EQUIPAMENTO</b>					
<b>EQUIPAMENTO</b>					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Total (a)	Valor Médio Unitário (R\$) (b)	Custo Total (R\$) (c = a x b)
1	Roçadeira	Uni.	1	2.601,46	2.601,46
2	Kit de Lâminas nylon, 3 e 2 pontas	Uni.	1	284,44	284,44
<b>Custo Global (R\$) (<math>\Sigma</math> do Custo Total) →</b>					<b>2.885,90</b>
<b>Custo Mensal com a Manutenção dos Equipamentos: (k x 83 x V0/VU) →</b>					<b>14,37</b>
<b>Custo Mensal com a Depreciação dos Equipamentos: [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)]/(12x8) →</b>					<b>24,05</b>
<b>Custo Mensal Manut. Depre. dos Equipamentos (R\$) (Custo Mensal Manutenção + Depreciação) →</b>					<b>38,42</b>

<b>FONTE DO VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	
Sites Especializados (Loja do Mecânico, Americanas e Shoptime).	

<b>NOTA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>	
---	--



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Valor do insumo Manutenção de Equipamentos foi obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:  
K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83);  
VU = Vida Útil = 10.000 horas  
V0 = Valor de aquisição do equipamento

**NOTA DEPRECIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

<b>Custo com Material de Limpeza</b>			
<b>MATERIAL</b>			
<b>Serviços</b>		<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Limpeza		5.065,69	60.788,28
<b>Total</b>		<b>5.065,69</b>	<b>60.788,28</b>
<b>Lucro e Despesas Indiretas</b>			
Lucro	10,00%	506,57	6.078,84
Despesas Indiretas	5,00%	253,28	3.039,36
<b>Total LDI</b>	<b>15,00%</b>	<b>759,85</b>	<b>9.118,20</b>
<b>Tributação sobre Faturamento</b>			
ISS	5,00%	318,86	3.826,32
COFINS	3,00%	191,31	2.295,72
PIS	0,65%	41,45	497,40
<b>Total Tributação</b>	<b>8,65%</b>	<b>551,62</b>	<b>6.619,44</b>
<b>Custo Total do Material (R\$)</b>		<b>6.377,16</b>	<b>76.525,92</b>





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Materiais de Limpeza						
Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca/Similar	Qtde Mensal	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)
1	Água sanitária de 1ª qualidade.	Litros	Ypê	10	7,72	77,20
2	Álcool etílico hidratado 70º gel de 1ª qualidade utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água.	Litros	YDTECH	10	20,36	203,60
3	Álcool etílico hidratado 70º líquido de 1ª qualidade utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água.	Litros	Meyor's	10	9,92	99,20
4	Balde	Und.	Erca Plast	4	17,30	69,20
5	Desinfetante bactericida concentrado, altamente efetivo contra bactérias. Possui alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1:25 até 1:100 partes de água.	Litros	Renko	10	20,01	200,10
6	Desodorizado de ambiente Spray, fragância lavanda, 360 ml	Und.	Bom Ar	7	16,92	118,44
7	Detergente para lavar louça - 500ml	Und.	Ypê	7	10,34	72,38
8	Escova de limpar vaso sanitário	Und.	Homeflex	4	22,97	91,88
9	Esfregona 40cm	Und.	Bralimpia	4	85,85	343,40
10	Esponja com dupla face multiuso	Und.	Bombril	15	17,90	268,50
11	Flanela branca tamanho 40x60 cm	Und.	Flabom Têxtil	12	17,39	208,68
12	Inseticida Spray 360 ml	Und.	Baygon	4	23,11	92,44
13	Limpador concentrado multiuso, biodegradável, indicado para limpeza de superfícies, com diluição de até 1:20 partes de água.	Litros	Start	5	7,14	35,70
14	Limpador de vidros de 1ª qualidade (janelas e esquadrias)	Litros	Proclena	2	35,94	71,88
15	Lustra Móveis lavanda 200 ml	Und.	Peroba	4	31,35	125,40
16	Luva de 1ª qualidade indicada para limpeza em geral, forrada, antiderrapante e resistente.	Par	Monaliza	10	18,82	188,20
17	Pá de lixo plástica com cabo	Und.	Odim	4	34,54	138,16



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

18	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso - cor branca	Und.	-	10	10,93	109,30
19	Papel higiênico neutro de 1ª qualidade em rolo (300m), não reciclado, de boa qualidade, 100% fibras celulósicas, na cor branca. (pacote com 8 rolos).	Pct	Big Roll	5	73,51	367,55
20	Papel toalha em bobina (20cmx200m), 100% celulose virgem e de alta absorção.	Und.	Belipel	6	17,41	104,46
21	Papel Toalha Interfolhado, Branco, 2 dobras, fardo contendo 6 (seis) pacotes com 400 folhas cada, de 23 x 21 cm, totalizando 2.400 folhas no fardo	Cx	Santher	1	86,55	86,55
22	Pastilhas sanitárias (Bloco p/ Caixa Acoplada)	Und.	Sany	41	23,75	973,75
23	Refil Esfregona para uso molhado 40cm	Und.	Mop	2	35,85	71,70
24	Refil Esfregona para uso seco 40cm	Und.	Bralimpia	2	40,85	81,70
25	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo	Und.	Condor	4	30,50	122,00
26	Sabão em barra glicerinado de 1ª qualidade, pacote com 5 unidades.	Und.	Ypê	2	14,93	29,86
27	Sabão em pó de 1ª qualidade.	Kg	Tixan	2	19,18	38,36
28	Sabonete líquido concentrado de 1ª qualidade, formulação balanceada com hidratante.	Litros	Meyor's	10	11,51	115,10
29	Saco para lixo reforçado capacidade 100 lt. Cor preta. (pct. C/ 100 un.), de 1ª qualidade.	Und.	Grava Plasticos	4	44,22	176,88
30	Saco para lixo reforçado capacidade 30 lt. Cor preta. (pct. C/ 100 un.), de 1ª qualidade.	Und.	Kid Lixo	2	36,70	73,40
31	Saponáceo Líquido, embalagem com 300ml	Und.	Azulim	4	27,85	111,40
32	Vassoura de pelo sintético com 40cm de largura, com cabo	Und.	Condor	4	49,83	199,32
<b>Total Geral Mensal (R\$)</b>						<b>5.065,69</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) PARA SERVIÇO DE LIMPEZA**

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, preferencialmente, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.
2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços de limpeza, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
3. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de Limpeza prestados.

**VF = VM x FQ;**

VF: Valor de Fatura (parte referente apenas ao serviço de Limpeza);

VM: Valor da Medição (referente apenas à proporção do custo da Limpeza no valor total dos contratos que envolvam mais de um serviço);

FQ: Fator de Qualidade (%);

4. O fator de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
5. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CONTRATANTE conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo; o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao FQ.
6. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
7. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:
  - a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, §1º da Lei 8666/93;
  - b) Não configure descaracterização do objeto contratado.
8. Comissão Específica de Avaliação – CEA:
  - 8.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou preferencialmente por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

pelo COREN-AM. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da qualidade dos serviços prestados.

**8.2.** Cada falha identificada na avaliação será enquadrada em uma das 3 categorias abaixo assumindo a pontuação correspondente:

	<b>Falha de Natureza Crítica</b>	<b>Falha de Natureza Grave</b>	<b>Outras Desconformidades</b>
Qtde de Pontos	7	3	1

**8.3.** Seguem os tipos de falhas de acordo com as respectivas categorias:

<b>Falhas de Natureza Crítica</b>	<b>Unidades de Medida</b>
Falta de material de reposição nos banheiros.	Por banheiro
Mau cheiro nos banheiros.	Por banheiro
Dejetos visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, nos pisos, mictórios, pias, bancadas, espelhos, vasos sanitários, assentos e tampos dos vasos sanitários, dos banheiros.	Por banheiro
Bancadas molhadas ou empoçadas em mais de 1/3 de sua área.	Por banheiro
Transbordamento de lixeiras em qualquer área.	Por lixeira
Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície), sobre as mesas, balcões, estações de trabalho, estantes e livros da biblioteca e demais móveis e utensílios.	Por sala ou ambiente
Existência de farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades <b>grosseiras</b> nos pisos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros	Por sala ou ambiente
Existência de manchas, poeiras, terra, “pegadas”, umidade ou quaisquer sujidades nos pisos de carpete, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 2,00 metros.	Por sala ou ambiente
Pisos, paredes e tetos contendo manchas grosseiras, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, removíveis mediante limpeza simples.	Por sala ou ambiente
Poças ou umidades nos pisos, paredes e tetos, visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 metros, exceto as observadas durante a realização dos serviços de limpeza e as causadas por falhas na estrutura do prédio (vazamentos, infiltrações, entupimentos, dentre outras).	Por sala ou ambiente

<b>Falhas de Natureza Grave</b>	<b>Unidades de Medida</b>
Farelos, areia, terra, pedaços de papel, ou quaisquer sujidades não grosseiras nos pisos, apenas visíveis a uma distância inferior a 1,50 metros e superior a 20 cm.	Por sala ou ambiente



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

Poeira grosseira (capaz de sujar a mão ou um papel A4 branco que seja arrastado sobre a superfície) nas faces internas das esquadrias externas, nas paredes e nas divisórias,	Por sala ou ambiente
Bancadas molhadas ou empoçadas em até 1/3 de sua área.	Por banheiro

<b>Outras Desconformidades</b>	<b>Unidades de Medida</b>
Sujeiras Grosseiras (inclusive teias de aranha) nos forros, tetos, calhas de eletricidade, luminárias, tubulações de teto, etc. nas garagens, oficinas, depósitos e demais áreas cobertas.	Por sala ou ambiente
Presença lixo e folhas decadentes visíveis a olho nu a uma distância mínima de 1,50 m nas áreas externas, incluindo as áreas ajardinadas.	Por ambiente

**8.4.** Para os fins da avaliação, considera-se 1 (um) ambiente:

**8.4.1.** Nos espaços fechados (escritórios, diretorias, gabinetes, salas de reunião, auditórios, consultórios), cada sala ou conjunto de salas com acesso à circulação comum do pavimento;

**8.4.2.** Cada 1.000 (um mil) m<sup>2</sup> de garagem no mesmo pavimento;

**8.4.3.** Cada pavimento de hall de entrada, lobby ou circulação;

**8.4.4.** Cada 2.000 (dois mil) m<sup>2</sup> de área externa.

**8.5.** Além das vistorias regulares periódicas, caso sejam detectadas as quantidades abaixo de reclamações das respectivas gravidades, poderá ser solicitada avaliação extraordinária da CEA ou servidor responsável. Nessas avaliações também será mantido o critério de sorteio das áreas a examinar.

	<b>Falha de Natureza Crítica</b>	<b>Falha de Natureza Grave</b>	<b>Outras Desconformidades</b>
Qtde de Reclamações	2	5	10

**8.6.** Todas as falhas serão registradas segundo sua categoria e respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o mês em uma ou mais vistorias, esta receberá um conceito de Fator de Qualidade-FQ- (bom, regular ou ruim) conforme tabela abaixo.

<b>AValiação da Comissão/Servido de Fiscalização</b>			
<b>Soma total de pontos no mês</b>	<b>0 a 20 pontos</b>	<b>21 a 150 pontos</b>	<b>Mais de 150 pontos</b>
Conceito	Bom	Regular	Ruim
FQ	100%	97,5%	95%



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Edital de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

8.7. Ao final de cada período avaliativo a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final do FQ obtido com base na soma total da pontuação obtida.

**9. Critérios de Avaliação**

9.1. Para evitar preparação específica para a inspeção, a data de ocorrência não deve ser divulgada fora da Comissão.

9.2. Os critérios definidos pela Comissão ou servidor responsável não poderão ser alterados sem anuência da contratada e deverão somente ser considerados na avaliação após decorrido pelo menos um mês desse acordo.

9.3. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.

9.4. Deverá ser sorteados um banheiro e uma sala para avaliação. Evitar repetições em meses consecutivos.

9.5. Sortear uma área de circulação (corredor interno e hall de elevador) como objeto de avaliação.

9.6. Caso faça parte do escopo do serviço de limpeza local, sortear um ambiente de garagem e um ambiente de área externa (áreas com fluxo de pessoas e / ou veículos, não compreendidas no ambiente anterior). Não repetir avaliações nas mesmas áreas em meses consecutivos.

9.7. As lixeiras deverão ser verificadas em todos os ambientes sorteados para avaliação.

9.8. Para comprovação da qualidade do material nos banheiros, caso haja dúvida, deverão ser disponibilizadas amostras padrão para comparação.

9.9. Como a avaliação implica entrada em salas, gabinetes, etc; sugere-se divulgação da implementação desse procedimento e comunicação adequada durante sua execução.

9.10. Todos os achados deverão ser fotografados e registrados com localização e horário da verificação.

9.11. Usar trenas para demonstrar que os critérios de distância foram atendidos.

9.12. Caso haja mais de uma vistoria no mês, a pontuação será somada à anterior ou anteriores de maneira cumulativa. O resultado total do mês em avaliação será usado para obtenção do FQ conforme a tabela apresentada no **item 8.6** acima.

9.13. O relatório deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas.

9.14. Após concluído, o relatório deverá ser tempestivamente juntado a um processo autuado para tratar das avaliações de limpeza, assinado pelo servidor responsável ou Comissão de Avaliação e comunicado à empresa com prazo aberto para manifestação.

9.15. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos ao Presidente do COREN-AM.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Editais de Pregão Eletrônico – PE n.º 011/2020**

**Processo Administrativo – PAD n.º 554/2019**

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Continuada dos Serviços de Limpeza e Conservação do COREN-AM

- 9.16.** Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.